

**Lei n.º 1.575/1999**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2000.**

O povo do Município de Cachoeira de Minas, pôr seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 4.335.000,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

**Parágrafo Primeiro-** Discriminação da Receita

<b>Receitas da Administração Direta</b>		<b>4.335.000,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>3.135.000,00</b>
<b>Receita Tributária</b>	435.000,00	
<b>Receita de Contribuições</b>	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	20.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	0,00	
<b>Receita Industrial</b>	3.000,00	
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	
<b>Transferências correntes</b>	2.482.000,00	
<b>Outras receitas correntes</b>	195.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.200.000,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	220.000,00	
<b>Alienação de bens</b>	335.000,00	
<b>Amortização de empréstimos</b>	0,00	
<b>Transferências de capital</b>	645.000,00	
<b>Outras receitas de capital</b>	0,00	

**Parágrafo Segundo-** Discriminação da Despesa pôr Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

<b>Funções de Governo</b>	<b>Adm. Direta</b>	<b>Transferências</b>	<b>Adm. Indireta Câmara e Fundos</b>
<b>01- Legislativa</b>	223.000,00	223.000,00	223.000,00
<b>02- Judiciária</b>	0,00	0,00	0,00
<b>03- Administração e planejamento</b>	718.800,00	0,00	0,00
<b>04- Agricultura</b>	33.500,00	0,00	0,00
<b>05- Comunicações</b>	1.500,00	0,00	0,00
<b>06- Defesa nacional e Seg. Pública</b>	10.000,00	0,00	0,00
<b>07-Desenvolvimento Regional</b>	10.500,00	0,00	0,00
<b>08-Educação e cultura</b>	1.223.300,00	0,00	0,00
<b>09-Energia e Recursos Minerais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>10-Habitação e Urbanismo</b>	789.000,00	0,00	0,00
<b>11-Indústria, comércio e serviços</b>	10.000,00	0,00	0,00
<b>12-Relações exteriores</b>	0,00	0,00	0,00
<b>13-Saúde e saneamento</b>	766.400,00	0,00	0,00

<b>14-Trabalho</b>	0,00	0,00	0,00
<b>14-Assistência e previdência</b>	260.000,00	0,00	0,00
<b>15-Transportes</b>	289.000,00	0,00	0,00
<b>Reserva de contingência</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>223.000,00</b>	<b>223.000,00</b>
<b>Total Geral das Despesas</b>			<b>4.335.000,00</b>

**Parágrafo Terceiro-** Discriminação da Despesa pôr Unidade Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

<b>Administração Direta</b>	<b>4.112.000,00</b>
<b>02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas</b>	4.112.000,00
<b>01- Assessoria de Governo</b>	31.100,00
<b>02- Gabinete do Prefeito</b>	187.150,00
<b>03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	475.400,00
<b>04- Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto</b>	1.223.300,00
<b>05- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social</b>	952.600,00
<b>06-Secretaria Mun. Obras Públicas, Serv. Urbanos e Rurais</b>	1.242.450,00
<b>Adm. Indireta, Câmara e Fundos Municipais Autônomos</b>	<b>223.000,00</b>
<b>Câmara Municipal</b>	223.000,00
<b>Total Geral das Despesas</b>	<b>4.335.000,00</b>

**Art.2º**- Fica o Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 8º do Art.165º, se cumpridas as exigências do Art.167º ,Inciso V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a :

a)- realizar operações de crédito pôr antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do Art.9º da Resolução Federal 78/98.

b)- abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento geral de despesas ,nos termos do Art.43º da Lei 4.320/64.

c)- anulara, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º , Inciso III do Art.43º da Lei 4.320/64.

**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2000.

Cachoeira de Minas, 18 de novembro de 1999

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal